



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2008

Aos doze dias do mês de março de dois mil e oito, às quatorze horas e cinquenta minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Haroldo Ferraz da Nóbrega, Coordenador da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos seguintes integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Subprocuradores-Gerais da República Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (titular da 1ª CCR), Antônio Carlos Pessoa Lins (suplente da 2ª CCR), Aurélio Virgílio Veiga Rios (titular da 3ª CCR), Wallace de Oliveira Bastos (titular da 3ª CCR - até o item 4), Maria Caetana Cintra Santos (titular da 3ª CCR), Mário José Gisi (suplente da 4ª CCR), Gilda Pereira de Carvalho (Coordenadora da 5ª CCR), Moacir Guimarães Morais Filho (titular da 5ª CCR), Eduardo Antônio Dantas Nobre (titular da 5ª CCR) e Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira (Coordenadora da 6ª CCR). O Senhor Presidente também registrou a presença das Procuradoras Regionais da República Mônica Nicida Garcia (PRR/3ª Região) e Mônica Campos de Ré (PRR/2ª Região), que estão substituindo Subprocuradores-Gerais da República. Registrou-se a existência de quorum com a presença de onze integrantes do Conselho Institucional. Ausentes, justificadamente, os Doutores Wagner de Castro Mathias Netto (Coordenador da 1ª CCR), José Flaubert Machado Araújo (titular da 1ª CCR), Francisco Xavier Pinheiro Filho (suplente da 1ª CCR), Francisco Adalberto Nóbrega (suplente da 1ª CCR), Wagner Natal Batista (titular da 2ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Sandra Verônica Cureau (Coordenadora da 4ª CCR), Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli (titular da 4ª CCR), Flávio Giron (titular da 4ª CCR), Maria Eliane Menezes de Farias (suplente da 4ª CCR) e Brasilino Pereira dos Santos (titular da 6ª CCR) e Eugênio José Guilherme de Aragão (titular da 6ª CCR). O Senhor Presidente convidou a Doutora Maria Caetana Cintra Santos para secretariar a Reunião. 1) Questão de ordem suscitada pelo Doutor Wallace de Oliveira

Bastos acerca de sua participação na reunião, vez que se encontra licenciado da Câmara, circunstancialmente, devido ao excesso de atribuições no ofício de Corregedor-Geral do MPF. Decisão: O Conselho, por maioria, deliberou que não há impedimento na participação do Conselheiro. Vencida a Cons. Gilda Carvalho que entendia que no caso de afastamento das atribuições na Câmara, deveria comparecer à reunião o suplente. **2)** Aprovada a ata da 2ª Reunião Ordinária de 2007. Foram deliberados os seguintes processos: **3)** **1.00.000.008168/2005-21.** Interessada: Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Celebração e Homologação de TAC em contrariedade ao Ofício-Circular 002-4ª CCR. "Termo de Acordo Judicial" celebrado em prejuízo ao meio ambiente e ao patrimônio público. Revogação da Homologação de TAC celebrado com a Empresa Habitasul. Loteamento Jurerê Internacional, em Florianópolis/SC. Conflito de Atribuição. Pedido de Revisão com eficácia suspensiva. Relator: Cons. Moacir Morais Filho. Decisão: Prosseguindo o julgamento dos dias 13.12.2006 e 26.4.2007, o Conselho: 1. Preliminarmente, por maioria, conheceu do Recurso, por legitimidade da Recorrente (art. 1º da Resolução/CI nº 2). Vencidos os Cons. Wagner Mathias, Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, Sandra Cureau, Gilda Carvalho e Eugênio José Guilherme de Aragão, que não conheciam, por ilegitimidade da Recorrente (§ 1º do art. 2º da mesma Resolução) e em vista dos precedentes, e os Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios e Benedito Izidro da Silva, que não conheciam tendo em vista a ilegitimidade da Recorrente (§ 2º do art. 2º da Resolução/CI nº 2). 2. No mérito, por maioria, julgou prejudicado o Recurso pela perda do objeto, em face da matéria estar *sub judice*. Vencidos os Cons. Moacir Morais Filho e Haroldo Ferraz da Nóbrega, que conheciam e davam provimento ao recurso, para restabelecer a decisão colegiada da 4ª CCR/MPF na 177ª Sessão Ordinária, de 5/9/2005, uma vez que, quando proferida a segunda decisão colegiada da 4ª CCR/MPF (182ª Sessão Ordinária, de 8/2/2006), já havia decisão judicial constitutiva de direito para as partes convenientes, sem prejuízo da postulação, em juízo, da anulação da sentença que homologou o TAC que permitiu à recorrente a continuidade das obras do empreendimento imobiliário II Campanário. O Cons. Mário Gisi, apesar de ter pedido vista dos autos na 1ª Reunião Ordinária, de 26.4.2007, declarou-se impedido, e apenas prestou esclarecimentos, uma vez que o CIMPF decidiu na 2ª Reunião Extraordinária de 29.8.2007, pelo impedimento dos membros da Câmara que tenham se manifestado na decisão recorrida, observando a paridade da origem de acordo com o art. 60 da Lei nº 75/93. Impedidos os Cons. José Flaubert, Julieta Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Sandra Cureau e Mário Gisi. **4)** **1.00.000.001089/2006-70.** Interessada: Procuradora da República Carolina da Hora Mesquita. Assunto: Recurso em face das Decisões da 5ª CCR proferidas

nas 370ª e 382ª Reuniões. Não homologação da promoção de arquivamento. Ministério da Educação-MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Município de Nova Olinda do Maranhão/MA. Convênio nº 90.681/98. Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-PMDE. Aquisição de veículos automotores novos destinados ao transporte de estudantes matriculados no ensino público fundamental, na rede municipal e estadual residentes na zona rural. Improbidade administrativa. Relator: Cons. Wallace de Oliveira Bastos. Decisão: Após o voto do Relator pelo não conhecimento do recurso e pelo cumprimento integral da decisão da 5ª CCR, com o retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado do Maranhão para serem apensados ao ICP nº 1.19.000.000617/2006-00, pediu vista, antecipadamente, o Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Aguardam os demais. Impedidos os Cons. Gilda Carvalho, Moacir Morais Filho e Eduardo Nobre. **5) 1.34.001.004453/2006-65.** Interessado: Target Engenharia e Consultoria Ltda. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 367ª Reunião. Homologação da promoção de arquivamento. Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. Target Engenharia e Consultoria. Acordo de parceria. Criação de software para Organização das Normas Técnicas da ABNT. Violação. Relatora: Cons. Deborah Duprat. Decisão: O Conselho, por maioria, conheceu e negou provimento ao recurso. Vencido, em parte, o Cons. Mário Gisi, que não conhecia do recurso. Impedidos os Cons. Gilda Carvalho, Moacir Morais Filho e Eduardo Nobre. **6) 1.00.001.000007/2007-41.** Interessado: Carlos René de Oliveira. Assunto: Embargos Declaratórios. Arquivamento PA MPF/PR-DF 1.16.000.000815/2006-77, que trata de representação contra a Universidade de Brasília-UnB. Cotas étnicas. Relator: Cons. Moacir Morais Filho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, rejeitou os Embargos de Declaração. **7) 1.00.000.009107/2007-42.** Interessado: Procurador da República Paulo José Rocha Júnior. Assunto: Designação de membro do Ministério Público Federal ou Grupo de Trabalho para propor Ações Cíveis Públicas voltadas ao combate às organizações criminosas. Relator: Cons. Moacir Morais Filho. Decisão: O Conselho, à unanimidade, não conheceu do pedido porque a matéria não se insere nas atribuições do Conselho Institucional e determinou a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público Federal. **8) 1.00.000.010595/2007-31,** sob a presidência da Cons. Gilda Carvalho, face ao impedimento do Cons. Haroldo Ferraz da Nóbrega. Interessado: Procurador da República Leonardo Luiz de Figueiredo Costa. Assunto: Recurso em face da Decisão da 2ª CCR proferida na 407ª Sessão. Arquivamento do Processo MPF/PRM/Niterói/RJ nº 1.30.905.001162/2007-61, que trata de falsificação de documento público (art. 297, §3º e §4º, do CP). Declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual do

Rio de Janeiro. Competência Federal. Relatora: Cons. Gilda Carvalho. Decisão: O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso para anular a decisão da Segunda Câmara, que arquivou os autos, com retorno ao Procurador que considerou suprimida a sua atribuição, para adoção das medidas que entender cabíveis, inclusive, de declinação de atribuição, com remessa direta dos autos ao Ministério Público Estadual, pois não há necessidade de homologação pela Câmara, apenas ciência. Vencidos, em parte, os Cons. Moacir Morais Filho e Eduardo Antônio Dantas Nobre, que votaram com fundamentação diversa no sentido de que a Câmara reforme a decisão. Impedidos os Cons. Antônio Carlos Pessoa Lins e Haroldo Ferraz da Nóbrega.

9) 1.26.001.000072/2005-06. Interessado: Procurador da República Pablo Coutinho Barreto. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR, proferida na 376ª Reunião. Não homologação de Arquivamento. Universidade Vale São Francisco-UNIVASF. Conselho Universitário da UNIVASF. Princípio de publicidade. Supostas irregularidades. Relatora: Cons. Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Decisão: Após o voto da Relatora, pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, com a devolução dos autos à Câmara, para a verificação da extensão das providências que julguem indispensáveis, em nome do princípio da independência funcional, cabendo a outro órgão do Ministério Público adotar a providência, pediu vista, antecipadamente, o Cons. Haroldo Ferraz da Nóbrega. O Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios antecipou o voto acompanhando a Relatora. Aguardam os demais. Impedidos os Cons. Antônio Carlos Fonseca e Paulo da Rocha Campos.

10) 1.30.012.000605/2005-90. Interessado: Movimento Pró Escola Técnica Federal na Zona Oeste – Realengo/RJ. Assunto: Recurso em face da Decisão da 5ª CCR proferida na 410ª Reunião. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Concorrência nº 004-S PATR/1/2005 - CMDO 1ª RM. Alienação irregular de imóveis da União em Curicica - Jacarepaguá/RJ. Ausência de autorização. Improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Sobrestamento do feito. Relatora: Cons. Maria Caetana. Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento ao recurso e determinou o retorno dos autos à Procuradoria da República no Rio de Janeiro, onde deverá ser feita a distribuição conjunta a dois colegas ali lotados, um deles, com atuação preferencial no plano do meio ambiente, e outro, de esfera do patrimônio público, inclusive observando-se a prevenção, caso existente, quanto ao PA nº 1.30.012.000420/2003-13. Sem prejuízo da determinação de mérito, entendeu ser vital a adoção de todas as medidas cabíveis à sua efetividade, devendo ser intimado o digno representante da Advocacia Geral da União, para, querendo, acompanhar os procedimentos e adotar medidas que julgue necessárias, dentro de seu âmbito de atuação e competência.

Impedidos os Cons. Gilda Carvalho, Moacir Morais Filho e Eduardo Nobre. **11) 1.01.004.000092/2007-80**, sob a presidência da Cons. Gilda Carvalho, face ao impedimento do Cons. Haroldo Ferraz da Nóbrega. Interessado: Vilmar Caitano Ribeiro. Assunto: Recurso em face da Decisão da 2ª CCR, proferida na 421ª Sessão. Homologação de arquivamento. Ministério da Educação - MEC. Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - Fundef. Empresa Olé Indústria de Artigos Esportivos LTDA-ME. Fornecimento de uniformes escolares. Tomada de preço nº 019/06. Supostas irregularidades. Relatora: Cons. Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Decisão: Após o voto da Relatora pelo provimento do recurso (vide Ofício nº 482/SPG/ALP - f. 186), pediu vista, antecipadamente, o Cons. Moacir Morais Filho. O Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios antecipou o voto acompanhando a Relatora. Aguardam os demais. Impedidos os Cons. Haroldo Ferraz da Nóbrega, Wagner Natal Batista e Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque. A Reunião foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos, da qual eu, Maria Caetana Cintra Santos, Secretária designada para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 2ª CCR, Presidente e MARIA CAETANA CINTRA SANTOS, Subprocuradora-Geral da República, Membro titular da 3ª CCR, Secretária.